

Ofício nº 455/2021 – DG-HUAPA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICA GERAL)

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICA GERAL) no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

2. DEFINIÇÕES

2. É compreendido como serviços médicos de Clínica Médica os serviços prestados por médicos especializados nas respectivas áreas, que funcionarão 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Função	Horário de Trabalho	Dias	CLINICA MÉDICA:
Plantonista - Diurno	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	01
Plantonista - Noturno	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	01
Hospitalista (Enfermarias)	07:00 às 13:00	Segunda à Domingo	01
Coordenador Médico	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta	01

2.a. Os prestadores de serviço deverão cobrir a diferença dos plantões FALTANTES da escala de trabalho, em consonância com a quantidade de servidores mensais (SES) lotados na unidade.

2.a.i As escalas objeto deste termo de referência são compostas por 07 Estatutários (Clínica Médica) cuja jornada mensal é de 20 horas, e cuja execução dos serviços ocorre sob regime de plantões. Deste modo, *o objeto desta contratação é complementar ao número necessário de plantonistas para composição das equipes diárias, sejam elas:*

- Clínica Médica:

01 Plantonista diurno e 01 plantonista noturno (incluindo os plantões executados por Estatutários);

2.a.ii Além da complementaridade das escalas estatutárias, a Contratada deverá garantir a execução adicional de todas as vacâncias dos estatutários lotados no HEAPA: Plantões Clínicos que estejam descobertos nas respectivas escalas, em função de *férias, licenças, atestados e demais afastamentos* dos servidores.

IMPORTANTE: Os plantões executados em cobertura aos Estatutários deverão constar em relatório mensal de execução, contendo: Quantidade de plantões (12h), nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados, com vistas à composição documental dos processos de pagamentos.

2.a.iii O número de Hospitalistas está restrito a três médicos por especialidade;

2.a.iv Os Coordenadores, deverão estar disponíveis para atender às demandas dos seus respectivos serviços, de forma célere e diligente, sempre que acionado, podendo ser requisitado a qualquer tempo, o seu deslocamento à unidade para resoluções presenciais, se necessário for;

2.1. O trabalho dos médicos Hospitalistas - Clínicos - abrangerá as seguintes funções:

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes internados nas enfermarias, na observação e Pronto Socorro (PS), sempre que requeiram cuidados inerentes às respectivas especialidades: clínicas e cirúrgicas
- b. Avaliar e emitir parecer, de pacientes de todas as unidades de internação da unidade para definição de conduta na sua área de atuação, quando requisitado por outro médico do CONTRATANTE, assumindo, quando indicada, a responsabilidade pela condução dos cuidados clínicos, assim como as conduções específicas quando indicada intervenção cirúrgica, condução dos cuidados pré e pós-operatórios fora do centro cirúrgico, sempre em comum acordo com o cirurgião responsável pelo ato cirúrgico a ser realizado;
- c. Os Hospitalistas Cirúrgicos deverão realizar todas as traqueostomias dos pacientes internados, quando houver indicação;
- d. Alinhar os cuidados clínicos e cirúrgicos em conjunto com os demais médicos Hospitalistas, de modo a unificar a linha de conduta de todo o cuidado horizontal realizado pelas respectivas equipes;

- e. Avaliar resultados de exames, alterações do quadro dos respectivos pacientes (Clínicos) e intercorrências, adotando as medidas adequadas ao caso médico;
- f. Atuar em conjunto com as demais equipes médicas e odontológicas de cirurgia nos casos que exijam suporte médico, inclusive nas avaliações, indicações e prescrições de hemocomponentes, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- g. Promover a passagem do plantão das respectivas especialidades, para os plantonistas emergencistas do dia, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- i. Apoiar os cirurgiões gerais plantonistas e emergencistas em suas atribuições, quando necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- j. Apoiar o Coordenador Médico do Pronto Socorro e o Coordenador do Plantão, de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- k. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- l. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para definição de *conduta clínica, do tratamento cirúrgico e de permanência dos pacientes em internação Hospitalar*;
- m. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- n. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- o. Conduzir as visitas multiprofissionais semanais, promovendo a participação de todos e elaboração do plano propedêutico e terapêutico integrado;
- p. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica. Atentar para aspectos como: letra legível, evolução do paciente, CID, anamneses (avaliação sistêmica dos pacientes), registros de óbitos em prontuário, e demais critérios exigidos pelo Conselho Federal de Medicina.
- q. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor;

- r. Atender em até (10) dez dias todas as diligências notificadas pela Comissão de Prontuário e Comissão de Óbito, devendo, se requisitado, participar de reuniões de aperfeiçoamentos, junto às respectivas Comissões, caso sejam identificadas “inconformidades reincidentes” nos preenchimentos documentais.
- s. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- t. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- u. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- v. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- w. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital, independente da visita semanal;
- x. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- y. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- z. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- aa. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- bb. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- cc. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas às respectivas Coordenações (Clínica Médica e Cirúrgica) para análise e encaminhamentos;
- dd. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;
- ee. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- ff. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;

gg. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;

ii. Promover educação permanente, em consonância com as respectivas Coordenações e equipes;

jj. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação da Clínica Médica e Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral do CONTRATANTE;

Kk. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;

II. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

2.2. O trabalho dos médicos Plantonistas Clínicos abrangerá as seguintes funções:

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes desta Unidade, sempre que requeiram cuidados inerentes às respectivas especialidades (Clínicas) sejam eles provenientes das *Enfermarias e/ou do Pronto Socorro (PS)* – incluindo as *salas de Observação e Leitos Intensivos (boxes)* do CONTRATANTE;
- b. Avaliar e emitir parecer de pacientes, sempre que requisitado por outro médico do CONTRATANTE, sejam eles em atendimento no Pronto Socorro ou em qualquer outro setor hospitalar do CONTRATANTE, para definição de conduta na sua área de atuação, assumindo, quando indicada, a responsabilidade pela condução dos *cuidados clínicos*, condução dos cuidados pré e pós-operatórios fora do centro cirúrgico, sempre em comum acordo com o cirurgião responsável pelo ato cirúrgico a ser realizado;
- c. Quando indicado os plantonistas clínicos, deverão avaliar e definir encaminhamentos para outra unidade de saúde em casos de classificação de risco verde ou azul, de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal de Medicina;
- d. Avaliar e responder pareceres de pacientes encaminhados de pacientes clínicos e cirúrgicos demandando por outras unidades, através da Central de Regulação;
- e. Interagir com a Central de Regulação, tanto estadual quanto municipais, apoiado pelo Núcleo Interno de Regulação do CONTRATANTE, para definir referencias e contra-referências de pacientes para a Unidade Hospitalar, de acordo com o seu perfil e Normas Legais pertinentes;

- f. Alinhar com os demais plantonistas em serviço, os cuidados médicos realizados, de modo a unificar a linha de conduta, na sua eventual ausência;
- g. Avaliar intercorrências de pacientes clínicos e cirúrgicos internados, adotando as medidas adequadas ao caso médico;
- h. Atender os chamados por motivo de intercorrências de pacientes da especialidade Clínica médica, sejam eles oriundos da Unidade de Internação ou da UTI, em apoio aos médicos Hospitalistas (Clínico e Cirúrgico) e ao Cirurgião Vascular, ou nas situações de ausência dos mesmos, até a chegada do especialista responsável pelo atendimento.
- i. Apoiar os médicos Hospitalistas (Clínico e Cirúrgico) e demais plantonistas em suas atribuições, sempre que necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- j. Atuar em conjunto com a equipe de cirurgia bucomaxilofacial e ortopedia, nos casos que exijam suporte médico da especialidade Clínica médica, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- k. Zelar pela fiel execução dos plantões para os quais foram escalados, de modo a preservar o planejamento assistencial mensurado pela Contratante, devendo ainda interagir com seus coordenadores tempestivamente nos casos de impedimentos, buscando assim preservar a logística, a qualidade do atendimento e evitar solução de continuidade
- l. Definir a movimentação interna dos pacientes do Pronto Socorro e Observação, de acordo com a análise do caso médico; orientando e interagindo com a equipe de enfermagem na logística de giro dos leitos, tornando-a ágil e eficaz tanto técnica quanto operacionalmente
- m. Seguir, rigorosamente, as Normas Internas, Contratuais e Legais quanto à gestão dos Boxes Intensivos, em especial a Sala Vermelha;
- n. Interagir em tempo real com os diversos setores do CONTRATANTE objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços dos diversos setores do hospital;
- o. Cumprir e fazer cumprir todas as atribuições previstas aos médicos do seu plantão, em conformidade com seus contratos de trabalho, seja ele pessoa física ou jurídica, interagindo com os seus coordenadores médicos, sempre que necessário;
- p. Atuar em conjunto com as equipes médicas e odontológicas de cirurgia nos casos que exijam suporte médico, inclusive nas avaliações, indicações e prescrições de hemocomponentes, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- q. Elaborar plano propedêutico e terapêutico integrado à equipe multidisciplinar para os pacientes sob os seus cuidados

- r. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- s. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para definição de condutas Clínica, assim como para a permanência dos pacientes no Pronto Socorro e na Observação;
- t. Apoiar as Coordenações do Pronto Socorro de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- u. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Gerência de Enfermagem, o Coordenadores Médicos do Pronto Socorro, e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- v. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- w. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- x. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica; Atentar para aspectos como: letra legível, evolução do paciente, CID, anamneses (avaliação sistêmica dos pacientes), registros de óbitos em prontuário, e demais critérios exigidos pelo Conselho Federal de Medicina;
- y. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor;
- z. Atender em até (10) dez dias todas as diligências notificadas pela Comissão de Prontuário e Comissão de Óbito, devendo, se requisitado, participar de reuniões de aperfeiçoamentos, junto às respectivas Comissões, caso sejam identificadas “inconformidades reincidentes” nos preenchimentos documentais;
- aa. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- bb. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- cc. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;

- dd.** Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- ee.** Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- ff.** Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- gg.** Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- hh.** Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- ii.** Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- jj.** Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- kk.** Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas às respectiva Coordenação (Clínica Médica) para análise e encaminhamentos;
- ll.** Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis, em tempo hábil;
- mm.** Promover educação permanente, em consonância com as com as respectivas Coordenações e equipes;
- nn.** Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas respectiva Coordenação (Clínica Médica) e Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral do CONTRATANTE;
- oo.** Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;
- pp.** Acompanhar residentes e internos quando necessário;
- qq.** Possuir curso de ATS (Suporte de vida avançado ao trauma e/ou suporte básico de vida) e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em urgência/emergência;
- rr.** Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES;
- ss.** Participar de projetos e programas atinentes as clínicas médicas e/ou cirúrgica.

2.3. O trabalho dos Coordenadores Médicos - Clínicos - abrangerá as seguintes funções:

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes das respectivas especialidades Clínica Médica hospitalizados, em pronto socorro ou ambulatório, visando a melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação dos respectivos pacientes;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes às respectivas áreas médicas (Clínica Médica) visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- d. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos plantonistas e Hospitalista da Clínica Médica; Coordenar as escalas de plantões zelando por seu fiel cumprimento, assiduidade e pontualidade;
- e. Colaborar com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares (SESMT, NSP, QUALIDADE, SCIH, NVEH, OUVIDORIA, entre outros);
- f. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos respectivos Hospitalistas, Plantonistas, Emergencistas das respectivas especialidades (Clínica Médica);
- g. Colaborar com os Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- h. Supervisionar o preenchimento adequado dos respectivos prontuários dos pacientes - pelos médicos clínicos - de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- i. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, se necessário;
- j. Zelar para que as visitas médicas sejam feitas diariamente, nos horários previstos nas rotinas do CONTRATANTE, aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas mensalmente reuniões científicas com suas respectivas equipes (Clínicos), abertas ao Corpo Clínico do CONTRATANTE;
- k. Elaborar as escalas médicas nas respectivas áreas, para os serviços prestados em regime de internação, em pronto socorro e em ambulatório (inclusive os médicos voluntários, se houver);
- l. Supervisionar fiel e completo preenchimento do prontuário dos pacientes no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, e atuando como médico substituto, se necessário;

- m. Fazer cumprir o prazo de resposta (até 10 dias) para o atendimento às notificações de inconformidades emitidas pela Comissão de Prontuário e pela Comissão de Óbito. Ao Coordenador cabe ainda a adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias, devendo, no entanto, oportunizar aos médicos com histórico de reincidências nas mesmas inconformidades, sua participação em reuniões de aperfeiçoamentos, promovidas pelas respectivas Comissões;
- n. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, e atuando como médico substituto, se necessário;
- o. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os hospitalistas, plantonistas, emergencistas, cirurgiões vasculares e médicos de atendimento ambulatorial, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- p. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- q. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- r. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- s. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas nas respectivas áreas;
- t. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- u. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (cirurgia geral e vascular), bem como mantê-los atualizados;
- v. Promover educação permanente com a equipe médica;
- w. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Médicos Hospitalistas, os Coordenadores de Plantão, a Gerência de Enfermagem, e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- x. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral da CONTRATANTE;
- y. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- z. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- aa. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas

institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.

- bb. Garantir jornada de trabalho presencial de 20h semanais, para alinhamentos com a diretoria técnica, e operacionalização de suas atribuições administrativas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas).
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico clínico e coordenador de plantão, no Contra Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da especialidade (Clínica Médica);
- Avaliar e assistir, conforme rotinas do CONTRATANTE, pacientes externos encaminhados para realização de exames;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes, avaliá-los e conduzir discussão técnica com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, realizando o devido registro em prontuário.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em Clínica Médica.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:
Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- s. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR;
- t. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- u. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- v. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- w. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio
- x. Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer mão de obra médica Clínica necessárias, complementares aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência. Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função do Clínico Geral. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os médicos atuem.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Apresentar mensalmente os respectivos relatórios de execução de plantões em cobertura aos estatutários afastados, conforme descrito na alínea 2.a.ii (das definições). O relatório deverá compor os processos regulares de pagamentos, devendo conter: *Quantidade de*

plantões (12h), nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados;

- d. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
 - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- g. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- h. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE, e demais normas vigentes;
- i. Homologar nome para ocupar as respectiva Coordenação Médica (Clínico), junto ao CONTRATANTE;
- j. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- k. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- l. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

- m. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- n. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- o. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;
- p. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.
- r. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- s. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- t. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- u. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- v. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais

ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês

- w. Garantir medidas prévias, tempestivas, para o cadastramento de todos os prestadores médicos plantonistas desta Unidade, junto ao CNES, atrás do setor de faturamento da unidade;
- x. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido no setor.
- y. Assegurar o cumprimento das Metas Contratuais estabelecidas pela SES/Goiás com a CONTRATANTE, podendo ocorrer glosas por não atingimento, em face de descumprimento das obrigações contratuais e/ou falhas na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.
- z. Dentre as metas estabelecidas, cabe a CONTRATADA:
 - 1) Saídas internações: empenhar todos os esforços possíveis no intuito de garantir conjuntamente o total de 180 saídas da clínica médica atuando de forma diligente na efetivação das respectivas altas hospitalares

2) Demais Metas Contratuais Mensais:

Consultas ambulatoriais / mês: 1090
Atendimentos hospital dia / mês: 350
Manter a média de permanência: ≤ 5 dias

** Quantidade média, porém com variações inerentes à demanda espontânea do Pronto socorro.*

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
 - a) fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - c) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

- d) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - e) solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
 - f). Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação
 - ✓ Evidências educação continuada
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços dos médicos Clínicos, deverão ser executados todos os dias da semana, conforme segue:

-Hospitalistas: 01 (hum) Hospitalista para Clínica Médica, podendo revezar com até 03 médicos na função; carga horária de *6 horas diárias, de segunda a domingo, turno matutino – das 7:00 às 13:00;* função não cumulativa com outras atividades;

-*Emergencistas*: plantões de 12 horas, 01 diurno (das 7:00h às 19:00h) e 01 noturno – das 19:00h às 7:00h), sendo vedado plantões com jornada superior à 24 horas consecutivas; atendendo ao quantitativo abaixo descrito, e demanda de execuções proveniente da obrigação de coberturas dos plantões de Servidores sob afastamento.

- *Coordenador*: 01 (hum) para Clínica Médica e 01 (hum) para Cirurgia Geral, carga horária de *4 horas de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00*, e sempre que necessário, conforme demandas, podendo ser acionado a qualquer tempo, para medidas presenciais ou remotas. Função não cumulativa (em horário sobreposto) com outras atividades;

5.6.2. Os médicos clínicos hospitalistas não deverão exceder o número de três profissionais para cobrir os sete dias da semana.

Desta forma, todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- Médicos Hospitalistas (Clínico);
- Médicos Emergencistas (Clínico);
- Médico Coordenador (Clínico)

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

5.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

5.7.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

6. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Relatório de Execução de ¹Plantões Regulares e ²Plantões de cobertura dos Estatutários;

- ✓ Agenda das consultas ambulatoriais cardiológicas.

6.2. A Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

a. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado conforme cláusula 2.2 dd;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.
-

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. Valor máximo mensal de referência é de R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais), sendo que a quantidade de plantões poderá variar conforme número de dias do mês e conforme as coberturas necessárias sobre a escala de serviços dos estatutários, cabendo à Contratada garantir a execução de todos os plantões descobertos, em função de férias, licenças, atestados e demais afastamentos dos servidores.

- ✓ Plantonistas (plantões de 12 (doze) horas) – devendo ainda considerar os plantões adicionais provenientes das coberturas mensais dos plantões dos Estatutários afastados (férias, licenças, atestados, etc):
 - Clínicos Gerais: R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, equivalendo em média à execução de 15 plantões mensais
- ✓ Hospitalista (Clínico e Cirúrgico): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) / mensais;
- ✓ Coordenador Médico (Clínico e Cirúrgico): R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / mensais;

OBS.: Todos os valores de referência são parâmetros de tetos e representam valores brutos (incluídos os impostos sobre a prestação dos serviços).

Resumo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
HUAPA	CLÍNICA GERAL		
	Valor (R\$)	Quantidade	Total Mensal
PLANTONISTA (Plantão de 12horas)	R\$1.270,00	15 <small>01 SD + 01 SN + Coberturas - SES (estimativa mensal)</small>	R\$19.050,00
HOSPITALISTA	R\$18.000,00	1	R\$18.000,00
PRECEPTOR	-	-	-
COORDENADOR	R\$10.000,00	1	R\$10.000,00
Total mensal da especialidade (estimativa máxima):			R\$47.050,00

Total mensal do precepto (estimativa máxima):	R\$17.050,00
---	--------------

7.2 Variáveis para apuração mensal dos valores praticados:

1) Conforme número de plantões realizados

As escalas de PLANTÕES dos serviços médicos da unidade são compostas por Servidores Estaduais e por Pessoas jurídicas. Deste modo, o valor total mensal sobre os plantões médicos deverá variar conforme o número de plantões realizados, incluindo a cobertura de plantões extraordinários, em substituição aos Estatutários que estejam sob afastamento (Férias, Licenças, atestados, remoções, etc.)

2) Conforme número de dias de execução dos serviços por mês

A quantidade de dias de cada mês (28, 29, 30 ou 31 dias) impactará proporcionalmente na apuração dos valores mensais.